



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CGC/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N. 406, DE 20 DE MAIO DE 2003.**

**DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS DE JOSÉ BENEDITO SOARES DA SILVA E SUA MULHER MARIA HELENA MARTIS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 5º, alínea "m" do Decreto Lei Federal nº 365/41, c/c o artigo 10, inciso XVIII e artigo 75, inciso V da L.O. M.;

Considerando a necessidade de se adquirir imóvel para instalação e funcionamento de órgão da Administração Pública Municipal, em especialmente. Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Garagem Municipal;

Considerando que o Município não possui imóvel próprio e disponível para os fins acima citados;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de aquisição pelo Município, por desapropriação amigável ou judicial visando instalação de órgãos da Administração Pública Municipal, o imóvel abaixo descrito, de propriedade de José Benedito Soares da Silva e sua mulher Maria Helena Martins da Silva, objeto da matrícula nº 22.079, do Livro 2 – Registro Geral, fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com inscrição cadastral municipal sob nº 409, avaliado em R\$38.454,06 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos):

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

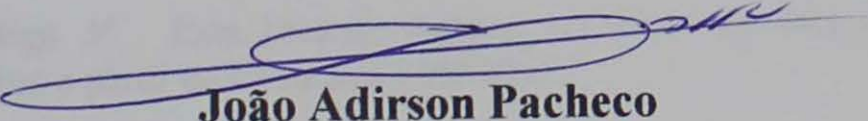
CGC/ME 57.264.509/0001-69  
"Lote de terreno sob nº 01, da Quadra 21, situado à Rua Virgílio Gonçalves, lado ímpar, esquina da Rua Francisco José Martins, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, com as seguintes características: pela frente mede 82,80 (oitenta e dois metros e oitenta) centímetros; pelos fundos divide com os lotes 10, 11, 12, 13, 15 e 16 em 10,60 (setenta e nove metros e sessenta) centímetros, sendo o lote 10 em 20,40 (vinte metros e quarenta) centímetros, com o lote 11 em 9,30 (nove metros e trinta) centímetros, com o lote 12 em 12,00 (doze metros), com o lote 13 em 16,00 (dezesesseis) metros, com o lote 15 em 12,40 (doze metros e quarenta) centímetros e com o lote 16 em 9,50 (nove metros e cinquenta) centímetros; pelo lado esquerdo divide com a Rua Francisco José Martins em 26,00 (vinte e seis) metros e finalmente pelo lado direito com os lotes 02 e 04 em 31,70 (trinta e um metros e setenta) centímetros, sendo com o lote 02 em 14,55 (quatorze metros e cinquenta e cinco) centímetros e com o lote 04 em 17,15 (dezessete metros e quinze) centímetros, encerrando a área total de 2.342,62 metros quadrados".

**Artigo 2º** A desapropriação de que trata o artigo primeiro é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

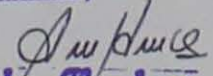
Registre-se e publique-se.

P.M.. de Espírito Santo do Turvo, 20 de maio de 2003.

  
**João Adirson Pacheco**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
406, fls. 17, Livro nº 01

  
**Angelo Humberto de Oliveira**  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598